PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2894

(06 DE AGOSTO DE 1999.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM USO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO, UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em uso ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO,** para instalação do Posto Eleitoral no Município, uma sala localizada nas dependências do prédio da Guarda Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os encargos decorrentes no consumo de água e de energia elétrica da sala a ser cedida serão suportados pelo Erário Municipal.

ARTIGO 2º - Para instalação do Posto Eleitoral de que trata o artigo anterior, poderá o Executivo Municipal colaborar com o T.R.E. de São Paulo na cessão, às suas expensas, de materiais, linha de telefone e de funcionários para trabalharem no local.

Prof° Pedro Sérgio Graf Nunes
Prefeito Municipal

LEI Nº 2 8 9 4 -02-

(06 DE AGOSTO DE 1.999)

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Agosto de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria GP.11, e publicada no Quadro de Editais.